

Coordenadoria do Curso de Engenharia de Alimentos

EDITAL Nº 05, de 24 de agosto de 2018 para provimento de monitores para o Curso de Engenharia de Alimentos no 2º semestre letivo de 2018

O coordenador do Curso de Engenharia de Alimentos da Universidade Federal de São João del-Rei - UFSJ, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Resolução UFSJ/CONDI nº 019, de 18 de dezembro de 2007, torna público para conhecimento dos interessados a abertura de 28 (vinte e oito) vagas para o processo seletivo de Monitoria para o segundo semestre letivo de 2018.

1. DAS VAGAS DISPONÍVEIS

Nº	Unidade Curricular	Docente Responsável	Nº de Vagas	Carga horária semanal
1ª	Bioquímica de Alimentos	Cíntia Nanci Kobori	1	12
2 ª	Bioquímica Geral	Leonardo H. F. Lima	1	12
3 <u>a</u>	Física III	Kassílio J. Guedes	1	12
4 ª	Física II	Kassílio J. Guedes	1	12
6 <u>a</u>	Cálculo I	Ana Paula	2	12
7 ª	Microbiologia Geral	Juliano Cury	1	12
8 <u>a</u>	Citologia	Juliana de Paula	1	12

2. DAS INSCRIÇÕES

Período: 27 a 28 de agosto de 2018.

Horário: de 08:30h às 16:30h.

Local: Secretaria do Curso de Engenharia de Alimentos

Documentação necessária:

a) extrato escolar atualizado;

b) ficha de inscrição preenchida e assinada (disponível na coordenadoria do curso).

3. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:

- 3.1. Poderá se inscrever o discente que:
- a) estiver regularmente matriculado e inscrito nos cursos de graduação da UFSJ do Campus Sete lagoas;
- b) já tenha cursado, com aprovação, a unidade curricular a que se candidata para a monitoria ou unidade curricular equivalente;
- c) não apresentar, em seu registro escolar, interrupção de curso nos dois últimos semestres letivos.
- 3.2. Outras condições:



Coordenadoria do Curso de Engenharia de Alimentos

- a) se selecionado para monitoria remunerada, o monitor não poderá receber outro tipo de bolsa na UFSJ (iniciação científica, PET, PIBID, Bolsa Atividade, Bolsa Laboratório ou outra);
- **b)** não poderão ser destinados quaisquer recursos para o pagamento a servidores por serviços prestados ao órgão ou entidade que o mesmo estiver lotado, em conformidade com o Art. 13, da Lei n.º 8.074, de 31.07.90-LDO.
- 3.3. É permitida a inscrição para monitoria em, no máximo, duas (2) unidades curriculares.

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 4.1. O processo seletivo será realizado nos dias 29 e 30 de agosto de 2018.
- **4.2.** As informações a respeito dos critérios de seleção, local e horário serão divulgadas até o dia **28 de agosto de 2018**.
- **4.3.** O Processo de Seleção estará a cargo de uma banca examinadora nomeada pela Coordenadora de curso. A Banca será composta por, no mínimo, dois (2) membros (o professor da unidade curricular e um da área).
- **4.4.** A seleção dos candidatos far-se-á mediante critérios definidos pela banca, que poderão incluir:
- a) Prova escrita específica e/ou discursiva;
- b) Prova oral específica e/ou discursiva;
- c) Entrevista;
- d) Análise do extrato escolar do candidato.
- **4.5.** Ao fim do processo de seleção, o professor responsável pela unidade curricular redigirá a Ata de Seleção de Monitores, contendo a classificação de todos os candidatos inscritos.
- **4.6.** No caso de desistência do candidato selecionado, a vaga será preenchida seguindo-se a ordem de classificação da Ata de Seleção de Monitores.

5. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

Data: 31 de agosto de 2018.

Horário: 12:00

Local: Secretaria da Coordenação do Curso de Engenharia de Alimentos.

6. DO REGIME DE TRABALHO

6.1. O regime de trabalho será de acordo com o informado no quadro acima, sem qualquer vínculo empregatício com a Instituição.

7. DO VALOR DA BOLSA



Coordenadoria do Curso de Engenharia de Alimentos

7.1. O valor da bolsa será o definido pela norma em vigor (Resolução UFSJ/CONDI nº 009, de 4 de outubro de 2012).

8. DA VIGÊNCIA DA MONITORIA

8.1. A vigência das monitorias estabelecidas neste Edital é de 03/09/2018 a 15/12/2018

9. DOS DEVERES DO MONITOR

- **9.1** O monitor deverá cumprir os horários estabelecidos pelo professor responsável pela unidade curricular assistida.
- **9.2** Os horários e locais de atendimento deverão ser informados em até dois (2) dias após o início da vigência do contrato pelo monitor à coordenadoria para que a mesma faça a devida divulgação junto aos discentes da unidade curricular.
- **9.3** O monitor deverá encaminhar, para a Coordenadoria, o relatório de atividades desenvolvidas na monitoria em até dez (10) dias após o término do contrato, contendo a assinatura do professor da unidade curricular.
- 9.3.1. A emissão do atestado de monitoria está vinculada ao cumprimento deste dever.
- **9.4** Caso seja necessário faltar, o monitor deverá avisar à coordenadoria para que esta informe os discentes da unidade curricular sobre sua ausência.

10. DOS DEVERES DO PROFESSOR

- 10.1. Acompanhar as atividades do monitor e sua frequência.
- 10.2. Informar a Coordenadoria do Curso caso de desistência do monitor.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os itens do edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da assinatura do Termo de Compromisso de monitoria, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sete Lagoas, 24 de agosto de 2018.

Prof Rui Carlos Castro Domingues

24 Carlos C. Domivous

Coordenador do Curso de Engenharia de Alimentos